

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 37/98****de 17 de Agosto**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e do artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, e do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo único

1 — É revogado o Decreto do Presidente da República n.º 34-A/98, de 31 de Julho.

2 — O presente diploma entra imediatamente em vigor, incluindo no território de Macau.

Para publicação no *Boletim Oficial de Macau*.

Assinado em 8 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 50/98****de 17 de Agosto**

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 161.º, alínea c), 166.º, n.º 3, e do artigo 112.º, n.º 5, da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Governo autorizado a continuar ou iniciar a execução, consoante os casos, dos programas de inves-

timento público no âmbito das Forças Armadas, relativos ao período de 1998 a 2003, constantes no mapa anexo ao presente diploma.

Artigo 2.º

Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 46/98, de 7 de Agosto, e no âmbito da execução da presente lei, fica o Governo autorizado a proceder a alterações orçamentais entre os capítulos do orçamento do Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 3.º

Os contratos cuja celebração se revele necessária à execução da presente lei estão isentos de emolumentos devidos pelo serviço de visto do Tribunal de Contas.

Artigo 4.º

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em 30 de Junho de 1998.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 21 de Julho de 1998.

Pelo Primeiro-Ministro, *José Veiga Simão*, Ministro da Defesa Nacional.

ANEXO

Designação do programa	Encargos anuais de cada programa — Em milhares de contos						Total do período	Anos seguintes
	1998	1999	2000	2001	2002	2003		
Serviços Centrais								
Modernização da Infra-Estrutura Industrial e da Base Tecnológica de Defesa	1 750	1 900	1 850	1 950	2 000	2 000	11 450	20 000
<i>Soma Serviços Centrais</i>	1 750	1 900	1 850	1 950	2 000	2 000	11 450	20 000
Estado-Maior-General das Forças Armadas								
Sistema Integrado de Comunicações (SICOM)	578	1 747	1 994	2 055	1 047	847	8 268	497
Centro de Operações das Forças Armadas (COFAR)	50	150	80	20	50	50	400	
Centro de Simulação das Forças Armadas (CESIFA)	50	150	150				350	
<i>Soma EMGFA</i>	678	2 047	2 224	2 075	1 097	897	9 018	497
Estado-Maior da Armada								
Comando e Controlo	728	938	943	1 044	762	1 000	5 415	3 500
Capacidade Submarina	5 281	3 606	6 917	6 245	5 147	3 829	31 025	38 850
Capacidade de Projecção de Força	800	3 320	3 406	4 138	4 191	3 556	19 411	2 501
Capacidade Oceânica	668	662	650	400	400	1 450	4 230	54 782
Capacidade de Fiscalização	85	25	25	25	25	25	210	5 635